



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2025

Institui, no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o Título de Reconhecimento “Empresa Bom Samaritano”, destinado à valorização e distinção de empresas que realizam doações de gêneros alimentícios em conformidade com a legislação vigente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o Título de Reconhecimento “**Empresa Bom Samaritano**”, a ser concedido pela Câmara Municipal, de forma conjunta com todos os seus vereadores, às empresas que contribuírem, de maneira relevante e continuada, com a doação de gêneros alimentícios destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º – O referido título terá natureza exclusivamente honorífica e será acompanhado de **certificado de reconhecimento público**, expedido pela Câmara Municipal.

Art. 3º – Poderão ser agraciadas com o Título as empresas que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estejam regularmente constituídas e em atividade no Município da Estância Turística de Barra Bonita;

II – realizem doações de alimentos em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.016/2020, a Lei Estadual nº 11.575/2003 e demais normas sanitárias pertinentes;

III – mantenham regularidade e continuidade nas doações, devidamente comprovadas por relatórios ou declarações das entidades beneficiárias;

IV – não vinculem as doações a finalidades comerciais, eleitorais ou de autopromoção incompatíveis com o interesse público;

V – estejam em situação regular perante suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Parágrafo único – Nos casos de alimentos já preparados e manipulados, deverão ser observadas, rigorosamente, as disposições da Resolução RDC nº 216/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 4º – A concessão do Título dar-se-á mediante requerimento formal apresentado pela entidade beneficiada ou pela própria empresa, acompanhado de documentos comprobatórios, sendo sua outorga condicionada à deliberação do Plenário da Câmara Municipal.

§1º – Anualmente, será constituída Comissão Especial composta por 5 (cinco) Vereadores, sorteados dentre os membros da Casa, incumbida da análise, instrução e parecer acerca dos nomes indicados.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



§2º – A Câmara Municipal poderá promover, anualmente, Sessão Solene de entrega dos certificados, dando ampla divulgação às empresas reconhecidas como **“Empresas Bom Samaritano”**.

Art. 5º – As contemplações ocorrerão de forma conjunta com todos os 13 (treze) vereadores, sendo facultada a concessão do título a até 6 (seis) empresas por exercício legislativo, mediante aprovação em sessão deliberativa.

Art. 6º – As empresas agraciadas poderão utilizar o título e a respectiva certificação em peças publicitárias, materiais institucionais e campanhas de divulgação, como instrumento de fomento à responsabilidade social empresarial e ao combate ao desperdício de alimentos.

Art. 7º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2025.

Os Vereadores

RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO

CÁSSIA BISPO DE ALMEIDA

MARCOS ROGERIO MORAES

LUIZ APARECIDO FREGOLENTE

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Decreto Legislativo : 42 / 2025 - Chave de Validação: 17WR-G740-DF2V-6V7K



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por escopo instituir o Título “**Empresa Bom Samaritano**”, com a finalidade de reconhecer e valorizar as empresas que se destacam pela prática contínua de doações de gêneros alimentícios em conformidade com a legislação vigente, contribuindo de maneira efetiva para a redução do desperdício de alimentos e para o enfrentamento da insegurança alimentar no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

É sabido que o desperdício de alimentos constitui uma das mais graves contradições da sociedade contemporânea: ao mesmo tempo em que toneladas de alimentos em perfeitas condições de consumo são descartadas diariamente, parcela significativa da população enfrenta situações de vulnerabilidade social e de privação alimentar. Nesse contexto, iniciativas que viabilizam a correta destinação de excedentes alimentares se revestem de inegável interesse público, porquanto promovem a dignidade da pessoa humana, princípio fundamental consagrado no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal.

O Brasil já dispõe de marcos normativos que regulam e incentivam essa prática, como a **Lei Federal nº 14.016/2020**, que dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de gêneros alimentícios, e a **Lei Estadual nº 11.575/2003**, que trata da doação de alimentos para programas de assistência social. Ademais, a legislação sanitária, em especial a **Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA**, estabelece critérios técnicos que asseguram a segurança e a qualidade dos alimentos doados, evitando riscos à saúde pública.

Ao criar o Título “**Empresa Bom Samaritano**”, a Câmara Municipal não apenas homenageia as empresas que assumem protagonismo social por meio de tais práticas, mas também fomenta uma cultura de **solidariedade institucional**, estimulando a responsabilidade social empresarial e o engajamento da iniciativa privada em ações de cidadania. Trata-se de um reconhecimento simbólico que, ao mesmo tempo, exerce papel pedagógico e multiplicador, incentivando outras empresas a adotarem condutas semelhantes.

Cumprе salientar, ainda, que a valorização pública das empresas comprometidas com a doação de alimentos fortalece a parceria entre o **poder público, a sociedade civil organizada e o setor produtivo**, gerando impactos positivos tanto na esfera social quanto



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



econômica, à medida que se reduz o desperdício, se potencializa o uso racional de recursos e se promove a inclusão social dos cidadãos mais necessitados.

Assim, a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo revela-se medida de elevada pertinência e oportunidade, reafirmando o compromisso desta Casa de Leis com a promoção do bem-estar coletivo, com a dignidade da pessoa humana e com a consolidação de uma cidade mais justa, solidária e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

Os Vereadores

RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO

CÁSSIA BISPO DE ALMEIDA

MARCOS ROGERIO MORAES

LUIZ APARECIDO FREGOLENTE

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Decreto Legislativo : 42 / 2025 - Chave de Validação: 17WR-G740-DF2V-6V7K



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=17WRG740DF2V6V7K>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 17WR-G740-DF2V-6V7K

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Decreto Legislativo : 42 / 2025 - Chave de Validação: 17WR-G740-DF2V-6V7K